



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL**  
**18.414.565/0001-80**

**LEI Nº 1.604/2015**

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Pedra Azul – MG, para a formação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha.

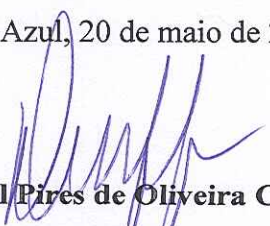
A Câmara Municipal de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificado, em todos os sus termos, e nos termos da lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, o Protocolo de Intenções subscrito pelo Prefeito Municipal com os Municípios de **Araçuaí, Berilo, Cachoeira de Pajeú, Carai, Chapada do Norte, Comercinho, Coronel Murta, Divisa Alegre, Francisco Badaró, Itaobim, Itinga, Jenipapo de Minas, José Gonçalves de Minas, Medina, Novo Cruzeiro, Padre Paraíso, Pedra Azul, Ponto dos Volantes e Virgem da lapa**, para a formação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA**, com a finalidade de presta serviços nas áreas de gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e rural, meio ambiente, educação, cultura e lazer, assistência e inclusão social, segurança pública, visando à melhoria das condições de saúde pública, meio ambiente e qualidade de vida da população, nos termos do Anexo único desta Lei.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2015.

Pedra Azul, 20 de maio de 2015.

  
**Daniel Pires de Oliveira Costa**  
**Prefeito Municipal**